

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento regular, com entrega parcelada, de GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, até 31 de dezembro de 2014, conforme ANEXO I - Descrição do Objeto, para atender aos Programas Alimentação Escolar do CAMPUS I e do CAMPUS II do CEFET/MG, conforme o 9º Termo Aditivo ao Convênio CCONT Nº 002/2010 e 4º Termo Aditivo ao Convênio CCONT Nº 003/2010.

Às **10:00 horas do dia 29 de abril de 2014**, nas dependências da **Fundação Cefetminas**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para abertura de propostas dos licitantes, conforme critério previamente estabelecido e divulgado, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Apresentaram propostas as seguintes empresas: COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA, MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, num total de 05 (CINCO) licitantes.

Compareceram a abertura da sessão o senhor Antonio Maria das Graças Barroso representante da empresa COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA, o senhor Túlio Marcos Paixão representante da empresa COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e o senhor Fábio Luiz Soares Horta representante da empresa FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram rubricados pelos licitantes presentes, ficando estes sob a custódia da Comissão de Licitação até o dia de sua abertura.

A Comissão então deu seguimento ao certame em questão abrindo os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas licitantes, sendo rubricados e vistos pelos presentes.

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação concluiu que as empresas COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA, MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA, FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI foram habilitadas.

Os licitantes presentes concordaram em abdicar do prazo recursal quanto à habilitação e aceitaram passar para fase seguinte.

Foi feito então contato telefônico com o senhor Jeferson representante da empresa MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA e o senhor Danielson representante da empresa FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e os mesmos concordaram em abdicar do prazo de recurso quanto à habilitação, enviando e-mail/fax a posteriori.

Assim, a Comissão de Licitação passou para a fase de abertura das propostas de preço das empresas habilitadas.

Os preços unitários por item apresentados em R\$(reais) foram os seguintes:

CAMPUS I

ITEM	COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA	MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
01	5,80			5,11	5,66
02	1,68			1,63	1,50
03	3,50			6,63	3,98
04	3,05			2,88	
05	2,14	1,78	2,07	2,21	2,05
06	5,94			4,75	4,31
07	32,80		26,84	32,48	17,57
08	10,98		11,83	11,25	9,66
09	0,64			0,98	
10	24,98			26,80	25,77
11	25,38			23,90	25,77
12	0,17			0,22	0,20
13	4,00			4,99	
14	3,90			4,99	
15	0,48			0,46	
16	0,32		0,31	0,31	0,26
17	0,32		0,31	0,31	0,26
18	21,50			19,90	15,49
19	33,00			26,80	
20	4,50			3,99	3,97
21	1,35			1,44	1,32
22	0,14			0,22	0,20
23	0,17			0,22	0,20
24	0,21			0,22	0,23
25	9,80		13,42	11,86	9,27
26	3,40			3,38	8,66

27	2,80		3,17	2,88	2,20
28	2,50			2,65	2,02
29	2,85	2,45	3,17	3,13	2,32
30	4,69		4,51	4,99	4,18
31	17,80			18,10	
32	1,50			1,25	1,13
33	8,75			7,98	9,23
34	2,56		2,62	2,42	2,44
35	3,45			3,49	3,72
36	7,00			5,50	
37	3,78			5,88	4,71
38	3,78			5,63	2,88
39	3,78			5,63	2,90
40	2,95			2,91	2,78
41	5,38		6,71	5,33	4,64
42	9,50		13,42	10,95	9,21
43	2,75			3,23	4,19
44	2,70			3,23	3,51
45	3,48	2,98		3,34	3,20
46	25,00		3,42	27,50	
47	0,21			0,22	0,20
48	13,55			10,75	11,31
49	0,66			0,98	0,70
50	5,20			5,63	
51	14,00			11,25	
52	6,00			7,49	7,02
53	0,84			0,95	0,88
54	1,48			0,98	
55	1,82			1,88	
56	13,20			11,70	
57	3,25			2,70	3,13

CAMPUS II

ITEM	COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA	MULTICOM COMÉRCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
01	5,80			5,11	
02	1,68			1,63	
03	3,50			6,63	
04	3,05			2,88	
05	2,14	1,78	2,07	2,21	
06	5,94			5,19	
07	32,80		26,84	32,48	
08	10,98		11,83	11,25	
09	0,64			0,98	
10	24,98			26,80	
11	25,38			23,90	
12	3,80			4,11	
13	0,17			0,22	
14	4,00			4,99	
15	3,90			4,99	
16	3,30			4,05	
17	14,40			0,46	
18	0,32		0,31	0,31	
19	0,32		0,31	0,31	
20	21,50			19,90	
21	33,00			26,80	
22	4,50			3,99	
23	1,35			1,44	
24	0,17			0,22	
25	0,21			0,22	
26	9,80		13,42	11,86	
27	3,40			3,38	
28	2,80		3,17	2,88	

29	2,50			2,65	
30	2,85	2,45	3,17	3,13	
31	4,69		4,51	4,99	
32	4,50			4,49	
33	1,50			1,25	
34	8,75			7,98	
35	2,56		2,62	2,42	
36	3,45			6,99	
37	7,00			5,50	
38	3,78			5,88	
39	3,78			5,63	
40	3,78			5,63	
41	2,95			2,91	
42	5,38		6,71	5,33	
43	9,50		13,42	10,95	
44	2,75			3,23	
45	3,50			4,31	
46	2,70			3,23	
47	60,00			6,88	
48	3,48	2,98	3,42	3,34	
49	25,00			27,50	
50	0,21			0,22	
51	13,55			10,75	
52	0,66			0,98	
53	5,20			5,63	
54	14,00			11,25	
55	6,00			7,49	
56	3,40			1,25	
57	0,84			0,95	
58	1,48			0,98	
59	1,82			3,75	
60	13,20			11,70	
61	3,25			2,70	

Nos itens 18 e 19 para o Campus II houve empate entre as empresas FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi feito sorteio, tendo como vencedora para o item 18 a empresa FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e para o item 19 a empresa COMPLETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Sendo assim, a Comissão de Licitação solicitou aos licitantes presentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para análise das propostas e informação do resultado final.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Representantes das empresas licitantes:

Antonio Maria das Graças Barroso _____

Túlio Marcos Paixão _____

Fábio Luiz Soares Horta _____

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente _____

Membro _____

Membro _____